



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO, CULTURA E ESPORTE
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA – FCC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

**EDITAL Nº 086/2014
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

A **FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA**, com sede na Avenida Governador Irineu Bornhausen nº 5.600, Agronômica– Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob nº 83.722.462.0001.-40, torna público que fará realizar licitação na modalidade **Pregão** do tipo **menor preço, por lote**, para contratação de profissionais técnicos para os serviços de execução de oficinas de capacitação e elaboração do Cadastro Catarinense de Museus, com aplicação da Lei Federal nº.10.520 de 17 de julho de 2002, aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, Decreto Estadual nº. 1.045, de 04 de julho de 2012, alterações posteriores e demais normas legais federais e estaduais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste **Pregão**:

Anexo I - Termo de Referência.

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III– Modelo de Declaração para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

Anexo IV – Declaração de Habilitação;

Anexo V – Declaração comprobatória de enquadramento em ME ou EPP;

Anexo VI – Identificação dos Envelopes 01 e 02; e

Anexo VII – Minuta do contrato.

1 – DA LICITAÇÃO

1.1 – Do Objeto do Pregão

1.1.1 – A presente licitação destina-se a selecionar a melhor proposta para a contratação de profissionais técnicos para os serviços de execução de oficinas de capacitação e elaboração do Cadastro Catarinense de Museus conforme Termo de Referência e especificações estabelecidas no Anexo I e nas demais condições previstas neste edital.

1.2 – Entrega dos Envelopes – Envelope nº. 1 (**Proposta de Preços**) e Envelope nº. 2 (**Documentos de Habilitação**).

Data/Hora: Dia 12 de maio de 2014, até 15h00min.

Local: Protocolo da Fundação Catarinense de Cultura - FCC, Avenida Governador Irineu Bornhausen nº 5.600, Agronômica – Florianópolis/SC, CEP 88.025-202

1.3 – Abertura da Sessão.

Data/Hora: Dia 12 de maio de 2014 de 2014, abertura às 15h10min.

Local: Sala de reuniões da Fundação Catarinense de Cultura - FCC, Avenida Irineu Bornhausen nº 5.600, Agronômica– Florianópolis/SC.

1.4 – Da Execução da Licitação

O processamento da licitação pela Comissão Permanente de Licitação - CPL será na qualidade de Promotora, destinando-se o objeto licitado a atender às necessidades desta Fundação Catarinense de Cultura – FCC;

1.5 – O valor estimado é de **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO, CULTURA E ESPORTE
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA – FCC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

2.1 – Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem às exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.2 – Não será admitida a participação de:

2.2.1- Sociedades cooperativas;

2.2.2 – Empresas em consórcio;

2.2.3 – Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

2.2.4 – Empresas punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública do Governo do Estado de Santa Catarina, pela Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Santa Catarina, durante o prazo estabelecido para a penalidade;

2.2.5 – Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.6 – Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante.

3 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

3.1 – Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do pregão, o representante da licitante interessada deverá se credenciar, identificando-se e comprovando ter os necessários poderes para representar a empresa em todas as etapas do processo licitatório, tomando então todas as providências e decisões em nome da empresa licitante.

3.1.1 – Para comprovar a condição de credenciado para representar a licitante, o mesmo entregará ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação (DOCUMENTOS FORA DOS ENVELOPES):

a) declaração de habilitação, conforme **anexo IV** deste edital;

b) cópia do documento de identidade de fé pública (será aceito o RG – Carteira de Identidade Civil ou documento de identidade expedido por órgão de registro profissional);

c) se procurador, procuração pública ou particular (acompanhada de cópia autenticada do contrato social da empresa), com poderes específicos para representar a empresa em licitações em todas as suas fases e demais atos, em nome da licitante;

d) se dirigente/proprietário, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante ou cópia e original para autenticação pelo Presidente ou membro da Comissão Permanente de Licitação.

3.2 – As licitantes deverão se fazer presentes na sessão pública do pregão, no horário fixado neste edital, para:

3.2.1 – o credenciamento;

3.3 – Tão somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessada.

3.4 – Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa nesta licitação, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas.

3.5 – Se o representante não comprovar possuir poderes específicos para representar a licitante no certame não poderá participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita.

4 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 – A proposta de preços (envelope 1) e os documentos de habilitação (envelope 2) deverão ser apresentados em envelopes separados e fechados (preferencialmente opacos) de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, e rubricados no fecho, identificados com etiqueta conforme o **Anexo VI**.

4.2 – Os envelopes deverão conter externamente as informações constantes no **Anexo VI**.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO, CULTURA E ESPORTE
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA – FCC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

4.3 – Os envelopes deverão ser entregues no Protocolo da Fundação Catarinense de Cultura – FCC.

5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS – Envelope nº 1

5.1 – A proposta de preços deverá ser apresentada com base nas especificações do **Anexo II** deste edital, devendo obrigatoriamente ser datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo a razão social completa e CNPJ da licitante, endereço, telefone e/ou “fac-símile” e endereço eletrônico, devendo a última folha ser datada e assinada pelo representante da licitante devidamente credenciado ou por seu dirigente/proprietário.

5.1.1 – A proposta deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado, em uma única via, com todas as suas folhas numeradas e rubricadas.

5.1.2 – Caso a proposta seja assinada por dirigente/proprietário da empresa, deverá ser apresentada à CPL cópia autenticada do contrato social da mesma.

5.1.3 – A proposta de preços deve ser apresentada de acordo com o modelo constante do **Anexo II** deste edital, deverá obrigatoriamente conter:

a) a identificação do objeto ofertado, observadas as especificações exigidas no presente **Anexo I** deste edital, informando as características, marca e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que o pregoeiro possa facilmente constatar se as especificações exigidas no presente pregão foram ou não atendidas;

b) o preço unitário por item, expresso em reais, com no máximo 2 (duas) casas decimais;

c) o número do item ofertado, especificações e quantidades, que deverão corresponder exatamente ao disposto no Anexo I deste edital;

d) o prazo de validade da proposta, que deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste pregão;

5.1.4 – Quando o edital incluir mais de um item, em lote único, o proponente deverá cotar cada um dos itens, atendendo também às exigências anteriores;

5.1.4.1 – Também deverá ser cotado o preço global do lote, resultado da soma dos valores unitários e subtotalizados propostos para todos os itens que compõem o lote,

5.1.5 – Quando o edital incluir um ou mais lotes, os licitantes deverão cotar os itens de cada lote;

5.1.6 – Quando o edital incluir um ou mais lotes, o licitante poderá optar em participar do processo licitatório apresentando proposta de preço para todos os lotes ou apenas para aquele(s) lote(s) em que se julgas habilitado a fornecer, atendendo ao disposto no **item 5.1.4.1**.

5.2 – Havendo divergência entre os valores unitário e total do item, prevalecerá o valor unitário.

5.3 – Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do(s) objeto(s), bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o(s) mesmo(s).

5.3.1 – O objeto desta licitação goza de isenção do ICMS, condicionado ao desconto no preço unitário do item, do valor equivalente ao imposto dispensado e à indicação do valor do desconto no respectivo documento fiscal de venda.

5.3.2 – A isenção do ICMS na aquisição de mercadorias por órgãos ou entidade da Administração Pública Estadual alcança apenas fornecedores catarinenses.

5.4 – Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante da empresa, credenciado para o certame ou dirigente/proprietário, conforme **item 5.1.2** deste edital.

5.5 – Na hipótese prevista no **subitem 5.4**, estando presente o representante credenciado na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade por intermédio de procuração com poderes específicos inerentes ao presente pregão, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO, CULTURA E ESPORTE
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA – FCC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

5.6. A proposta, depois de entregue, é irrevogável e irrenunciável.

6 – DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME

6.1 – Aberta a sessão pública do certame, o Presidente da Comissão de Licitação abrirá os envelopes nº. 01 (um), verificando a conformidade da proposta com as exigências do edital;

6.1.1 – Aquele proponente que deixar de cotar um item dentro de um lote terá sua proposta desclassificada, uma vez que a contratação se dará pela adjudicação total do lote.

6.2 – As propostas serão julgadas lote a lote, considerando o preço global de cada um deles. Para efeito de julgamento, será feita a relação das propostas por ordem decrescente do preço. Quando houver mais de um item em cada um dos lotes que compõem o edital, será considerado o preço global do lote, resultado da soma dos valores de todos os itens que compõem cada um dos lotes.

6.3 – Participarão dos lances verbais e sucessivos do item o autor da proposta de menor preço e os autores das propostas que apresentem valores até 10% superiores, relativamente à de menor preço.

6.3.1 – Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições previstas anteriormente serão chamados a participar dos lances verbais e sucessivos os autores das melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 3 (três).

6.4 – Os lances verbais e sucessivos pelo preço unitário do item/lote serão iniciados pelo autor da proposta com maior preço dentre aqueles aptos a oferecer propostas, e assim sucessivamente, em ordem decrescente, até a proclamação do vencedor.

6.5 – Caso duas ou mais propostas, dentre as inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais apresentarem preços iguais, será realizado previamente sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5.1 – Caso as licitantes participantes do sorteio desistam de apresentar lance verbal para o item em questão, a classificação dar-se-á de acordo com o resultado do sorteio.

6.6 – Os lances, em valores distintos e decrescentes, serão efetuados no momento em que for conferida a palavra aos representantes credenciados das licitantes, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida disputa para toda a ordem de classificação estabelecida pelo pregoeiro.

6.7 – É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outra licitante.

6.8 – Os lances observarão o decréscimo mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) do último valor ofertado.

6.9 – Não será admitida a desistência do(s) lance(s) efetivado(s), sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste edital.

6.10 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais para o item, permanecendo o último lance ofertado para efeito da ordenação das propostas.

6.11 – Caso as licitantes não apresentem lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

6.12 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes deixarem de apresentar novos lances.

6.13 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas, em ordem crescente, as ofertas de preços propostos o pregoeiro verificará:

a) a aceitabilidade da proposta de menor valor, comparando-a com valores consignados em planilha de acompanhamento de preços do órgão licitante, decidindo a respeito;

b) o atendimento das especificações e qualificações do bem ofertado, definidas no edital e seus anexos, bem como as demais condições estabelecidas.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO, CULTURA E ESPORTE
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA – FCC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

6.14 – Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter melhor preço.

6.15 – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências para fornecimento do item em questão, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda as condições do edital.

6.16 – Encerrada a fase competitiva do pregão e ordenadas as propostas, será aberto pelo presidente da Comissão de Licitação o Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação da(s) licitante(s) classificada(s) com menor preço.

7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – Envelope nº 2

7.1 – Quando o edital incluir dois ou mais lotes, a documentação de habilitação será única para todos os lotes, mesmo que o licitante não apresente proposta de preço para um ou mais dos lotes que compõem o edital.

7.2 – A documentação para fins de habilitação incluída no envelope nº 2, pelas licitantes, é constituída de:

7.2.1 – Declaração de que a empresa licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal, conforme **anexo III** deste edital;

7.2.2 – Declaração Comprobatória de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, conforme **anexo V** deste edital;

7.2.3 – Cópia do Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF, fornecido pela Diretoria de Gestão de Materiais e Serviços – DGMS, da Secretaria de Estado da Administração – SEA, conforme o grupo-classe licitado;

7.3 – Se a empresa licitante não possuir o Certificado de Cadastro de Fornecedores – CCF poderá se habilitar ao certame apresentando os seguintes documentos:

a) CND – Certidão Nacional de Débito junto ao **INSS**,

b) CND - Certidão Estadual de Débito Junto a **Fazenda Estadual**,

c) CND – Certidão Nacional de Débito Junto a **Divida Ativa da União**,

d) CND – Certidão Municipal de Débito junto a **Fazenda Municipal** (no caso de municípios que mantêm Cadastro Imobiliário e Mobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros, ou seja, duas Certidões, uma sobre Tributos Imobiliários e outra sobre Tributos Mobiliários),

e) CND – Certidão Negativa de **Falência e Concordata**,

f) CND – Certificado de Regularidade do **FGTS-CRF**,

g) CND – Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas**.

h) CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual.

7.3.1 – Os documentos serão entregues com cópias autenticadas em cartório ou ter sua cópias autenticadas por membro da CPL.

7.3.2 – Somente serão aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do pregoeiro.

7.3.3 – Somente será(ão) autenticado(s) documento(s) por intermédio da apresentação de seu(s) original(is).

7.3.4 – Serão aceitos os comprovantes de regularidade fiscal obtidos pela rede Internet, condicionado que os mesmos tenham sua autenticidade confirmada pela CPL - Comissão Permanente de Licitação;

7.4 – Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO, CULTURA E ESPORTE
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA – FCC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

7.5 – Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o **subitem 7.3** deste edital deverão constar o nome/razão social da licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que:

- a) se a licitante for matriz, os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for filial, os documentos deverão estar em nome da filial, salvo situação expressa no documento que expresse serem válidos para matriz e filiais. Os atestados de capacidade técnica poderão ser de um único CNPJ, da Matriz ou Filial.

7.6 – As licitantes que, por sua natureza ou por força de lei estiverem dispensadas da apresentação de determinados documentos de habilitação deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

7.7 – Da Abertura do Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação

7.7.1 – Sendo considerada aceitável a proposta de preços da licitante que apresentou o menor preço, o presidente da Comissão de Licitação procederá à abertura do envelope nº 2 – documentos de habilitação da autora da proposta de menor preço, realizando a verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital;

7.7.2 – Constatada a conformidade da documentação com as exigências contidas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto;

7.7.3 – Em caso da licitante desatender às exigências habilitatórias, o presidente da Comissão de Licitação a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem crescente de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, sujeitando a empresa inabilitada às penalidades previstas;

7.7.4 – Os envelopes de documentação deste pregão que não forem abertos ficarão em poder da Fundação Catarinense de Cultura pelo prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, a partir da homologação da licitação, após o que ficará à disposição da licitante para retirada pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis;

7.7.4.1 – Os envelopes com os documentos de habilitação das empresas que forem excluídas da fase competitiva do certame, conforme o **subitem 6.3** deste edital, serão devolvidos às interessadas.

8 – DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

8.1 – Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo o(s) registro(s):

- a) das licitantes credenciadas;
- b) das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação;
- c) da análise e julgamento da documentação exigida para a habilitação;
- d) da manifestação imediata e motivada de intenção de recorrer da licitante.

8.1.1 – A ata circunstanciada será assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s) presente(s), devidamente credenciado(s).

9 – DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

9.1 – Iniciada a sessão pública do pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro.

9.2 – Verificando-se o adiamento da sessão pública do pregão, o presidente da Comissão de Licitação determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas as licitantes ao comparecimento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO, CULTURA E ESPORTE
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA – FCC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

9.3 – O presidente da Comissão de Licitação poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

10 – DO JULGAMENTO

10.1 – Serão desclassificadas:

- a) as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação;
- b) as propostas que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com os itens licitados;
- c) as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital;
- d) as que conflitarem com a legislação em vigor;
- e) as que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos nos itens da proposta de preços deste edital;
- f) as propostas que apresentarem preço unitário do item ofertado maior que o estabelecido no **Anexo II**;

10.1.1 – Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital.

10.2 – Será considerada primeira classificada, a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste edital, apresentar o “**MENOR PREÇO**”.

10.3 – Se a licitante primeira classificada não apresentar situação de habilitação regular, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, julgando a sua habilitação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

11 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 – Qualquer cidadão poderá, no prazo de até 2 dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o edital do prego.

11.1.1 – Será admitido o encaminhamento de impugnação ou recurso administrativo por meio de fac-símile ou e-mail, por intermédio de petição escrita dirigida à autoridade superior, sendo obrigatório protocolar no prazo legal o original do documento.

11.2 – Ao final da sessão, a licitante que desejar recorrer contra decisões do Presidente da Comissão de Licitação deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, com o devido registro em ata, sendo-lhe concedido o prazo de 3 dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

11.3 – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

11.4 – A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

11.5 – As impugnações, recursos e contra-razões deverão ser entregues no protocolo da Fundação Catarinense de Cultura- FCC.

12 – DA CONTRATAÇÃO

12.1 – A celebração do contrato será formalizada com a Fundação Catarinense de Cultura - FCC, consoante a minuta que constitui o **Anexo VII** deste edital.

12.2 – **Convocação para assinatura do Contrato**



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO, CULTURA E ESPORTE
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA – FCC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

12.2.1 – Transcorrido o prazo recursal e homologado o processo licitatório, o órgão requisitante convocará a licitante vencedora, que terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da convocação, para assinar o termo de contrato.

12.2.1.1 – A licitante convocada poderá pedir prorrogação do prazo, por igual período, para assinatura do contrato, desde que formulada no curso do prazo inicial e alegado justo motivo, condicionado o atendimento do requerido, à aceitação dos motivos pela contratante.

12.2.1.2 – Havendo recusa injustificada por parte da licitante vencedora, de assinatura do contrato, o órgão requisitante cominará multa à licitante no valor equivalente a 20%, calculado sobre o valor anual estimado da contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas em Lei e neste edital.

12.2.2 – Transcorrido o prazo sem que o contrato seja assinado, o órgão requisitante poderá, por intermédio da Presidência da Fundação Catarinense de Cultura -FCC, convocar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para assinar contrato em idêntico prazo e nas mesmas condições da proposta da licitante vencedora.

12.3 – Do prazo de fornecimento e de vigência do contrato

O prazo de fornecimento é de 30 (trinta) dias e o de vigência, tem início na sua assinatura e término em 31/12/2014.

12.4 – Da rescisão contratual

12.4.1 – A rescisão do Contrato de prestação de serviços poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

12.4.1.1 – Da rescisão contratual decorrerá o direito de a contratante, incondicionadamente, reter os créditos relativos ao contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste edital, no contrato e em Lei, para a plena indenização do erário.

12.4.2 – As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à contratante são as previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, no contrato e no Decreto Estadual nº 4.777 de 11 de outubro de 2006.

12.5 – Dos direitos da Administração

Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

12.6 – Da execução do contrato

12.6.1 – São partes integrantes do contrato, como se transcritos estivessem, a presente licitação, seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que deram suporte ao julgamento da licitação.

12.6.2 – Quaisquer atos ou ações praticados por empregados, prepostos ou contratados da contratante que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

12.6.3 – São de responsabilidade da contratada eventuais demandas judiciais de qualquer natureza, contra ela ajuizada, relacionadas ao presente edital e/ou à execução do contrato.

12.6.4 – A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

12.7 – Dos serviços contratados e executados

12.7.1 – A fiscalização, aceitação e rejeição dos serviços, pelo órgão contratante, atenderá ao que se encontra definido no contrato.

12.8 – Da alteração do contrato



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO, CULTURA E ESPORTE
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA – FCC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

O contrato poderá ser alterado, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

13 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O pagamento da presente licitação correrá a conta dos recursos consignados no orçamento do(a):

Órgão	Ação	Item orçamentário	Fontes
Fundação Catarinense de Cultura – FCC	10734	33.90.39	262

14 – DO PAGAMENTO DAS DESPESAS

14.1 – O pagamento da presente licitação será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pela(s) empresa(s) julgada(s) vencedora(s) neste pregão, observado o que consta neste edital e seus anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

14.2 – O pagamento será:

14.2.1 – efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, devendo constar CNPJ, o número da licitação, e da autorização de fornecimento e/ou contrato.

14.2.2 – liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual de Santa Catarina e, se for o caso, do Estado em que for sediada a licitante vencedora, conforme Decreto Estadual nº 3.650 de 27 de maio de 1993, com a redação do Decreto nº 3.884 de 26 de agosto de 1993;

14.2.3 – realizado por intermédio da Agência do Banco do Brasil, no prazo de até 20 dias corridos contados da data de entrega e aceite.

14.3 – A alíquota do ICMS a ser aplicada será considerada aquela fixada para as operações internas no Estado de origem, conforme disposto no artigo 155, inciso VII, alínea “b” da Constituição Federal.

14.4 – No documento fiscal referente à aquisição de mercadorias ou prestação de serviços deverão ser observados, nas operações internas, os benefícios de isenção de ICMS previstos no Anexo 2 – Benefícios Fiscais, Capítulo I – Das Isenções, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.870 de 27 de agosto de 2001, e suas alterações, como segue:

14.4.1 – o objeto desta licitação goza de isenção do ICMS, condicionado ao desconto no preço unitário do item, do valor equivalente ao imposto dispensado e à indicação do valor do desconto no respectivo documento fiscal de venda, conforme dispõe o artigo 1º, inciso XI, do Anexo 2, do Regulamento do ICMS do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 2.870 de 27 de agosto de 2001, com amparo no Convênio ICMS nº 26/03;

14.4.2 – a isenção do ICMS na aquisição de mercadorias por órgãos ou entidade da Administração Pública Estadual alcança apenas fornecedores catarinenses;

14.4.3 – também goza de isenção o transporte das mercadorias adquiridas pela Administração Pública Estadual, nos termos do artigo 5º, inciso VI, do Anexo 2 supramencionado, caso em que também deverá ser indicado o desconto no documento fiscal respectivo;

14.4.4 – eventuais dúvidas quanto ao benefício citado podem ser dirimidas junto a qualquer das Gerências Regionais da Fazenda Estadual (GEREG), da Diretoria de Administração Tributária (DIAT) da Secretaria de Estado da Fazenda ou, ainda, no endereço na “internet”, www.sef.sc.gov.br.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO, CULTURA E ESPORTE
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA – FCC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

14.5 - O pagamento da fatura será sustado se verificada execução defeituosa do Contrato, e enquanto persistirem restrições quanto ao fornecimento efetivado, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

14.6 – Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117, da Constituição Estadual e artigo 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

15 – DAS SANÇÕES

15.1 – As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e no Decreto Estadual nº 4.777 de 11 de outubro de 2006, quais sejam:

I – Advertência

II – Multa:

- a) 0,33% por dia de atraso na entrega do produto ou execução do serviço, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;
- b) 10% em caso de não entrega do produto, não conclusão do serviço ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
- c) de até 20% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
- d) 20% calculado sobre o valor anual estimado da contratação, pela recusa injustificada por parte da licitante vencedora, de assinatura do contrato.

III – Suspensão:

A licitante ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, por até 5 anos quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar o contrato;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) por prazo indeterminado, quando a empresa receber qualquer das multas previstas e não efetuar o pagamento.

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo.

15.2 – Na aplicação das penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas da licitante ou contratada, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

15.3 – As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

15.4 – Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO, CULTURA E ESPORTE
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA – FCC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

- 16.1** – As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser dirigidas por escrito à CPL - FCC, mediante requerimento, com antecedência de até 2 dias úteis anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes.
- 16.2** – Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, salvo disposição em contrário oriunda de Lei Federal ou Medida Provisória.
- 16.3** – É facultado ao Presidente da Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 16.3.1** – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.4** – A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
- 16.5** – Não será permitida a subcontratação do objeto deste edital.
- 16.6** – A Fundação Catarinense de Cultura - FCC, poderá revogar o presente pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 16.7** – O presente edital e seus anexos poderão ser alterados, pela Administração licitante, antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura de envelopes.
- 16.8** – Informações e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitação CPL, na Avenida Governador Irineu Bornhausen ° 5.600, Agrônômica, Florianópolis/SC, de segunda à sexta-feira, durante o horário de expediente – das 13 às 19h, em dias úteis, pelo fac-símile nº (48) 3953.2332 ou e-mail licitacao@fcc.sc.gov.br
- 16.9** – O Edital será divulgado no site da Fundação Catarinense de Cultura - www.fcc.sc.gov.br.
- 16.10.** Cópia deste edital e seus anexos poderá ser retirado no protocolo da Fundação Catarinense de Cultura- FCC, no endereço e horários mencionados no subitem anterior.
- 16.11** – A Fundação Catarinense de Cultura – FCC não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.
- 16.12** – A participação na presente licitação implica na aceitação plena das condições expressas neste edital e em seus anexos.
- 16.13** – Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste edital.

Florianópolis-SC, 22 de abril de 2014.

Filipe Mello
Presidente da Fundação Catarinense de Cultura FCC



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO, CULTURA E ESPORTE
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA – FCC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

ANEXO I

**EDITAL Nº. 086/2014
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

TERMO DE REFERÊNCIA

QUALIFICAÇÃO DO CAMPO MUSEAL CATARINENSE

1. CONTEXTO

O presente documento tem por finalidade estabelecer as bases para a contratação de serviços profissionais destinados ao desenvolvimento de um projeto estruturante composto por ações a serem coordenadas pela Diretoria de Preservação do Patrimônio Cultural da FCC, relacionada com a atuação do Sistema Estadual de Museus de Santa Catarina (SEM/SC), para o ano de 2014.

Envolve:

- a)** Planejamento e execução do módulo 5 (cinco) do “Programa de Capacitação Museológica” (*oficina de “Comunicação Museológica”*) a ser oferecida em 7 (sete) cidades do Estado de Santa Catarina; incluindo a elaboração e impressão de seus materiais didáticos, recebimento e controle das inscrições dos participantes, e contratação de *coffee break* a ser ofertado ao público presente;
- b)** Planejamento e execução do módulo 6 (seis) do “Programa de Capacitação Museológica” (*oficina de “Ação educativa e Acessibilidade em Museus”*) a ser oferecida em 7 (sete) cidades do Estado de Santa Catarina; incluindo a elaboração e impressão de seus materiais didáticos, recebimento e controle das inscrições dos participantes, e contratação de *coffee break* a ser ofertado ao público presente;
- c)** Planejamento e elaboração dos conteúdos técnicos de duas edições da Coleção Estudos Museológicos, com os respectivos temas: Gestão e Planejamento de Museus; Gestão de acervos e documentação museológica.
- d)** Desenvolvimento do Cadastro Catarinense de Museus, pesquisa iniciada em 2013 e direcionada aos museus cadastrados no SEM/SC, que irá aferir o panorama do campo museológico catarinense;

2. JUSTIFICATIVA

O Sistema Estadual de Museus (SEM/SC), vinculado à Diretoria de Preservação do Patrimônio Cultural da Fundação Catarinense de Cultura (FCC), é responsável pelo planejamento e execução de ações que visem à qualificação do setor museológico catarinense.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO, CULTURA E ESPORTE
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA – FCC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

Santa Catarina é o sexto estado no Brasil em número de instituições museológicas (204 museus); muitas delas sediadas em municípios de pequeno porte e que carecem de ações de fortalecimento e reconhecimento do patrimônio cultural local armazenado por elas.

Dessa forma, faz-se necessário desenvolver projetos que qualifiquem os agentes atuantes nessas instituições, além de criar ferramentas que obtenham indicadores sobre a atuação deles. Com isso, seria possível planejar e estruturar ações de políticas públicas que atendam ao panorama a ser identificado.

O **Programa de Capacitação Museológica** é um projeto de formação continuada, que vem sendo desenvolvido desde o ano de 2011 e está dividido em 7 módulos. Visa a conscientização e a formação de profissionais e gestores públicos. Em 2014, está programado o desenvolvimento de dois módulos: “Comunicação Museológica” e “Ação Educativa e Acessibilidade em Museus”.

A **Coleção Estudos Museológicos**, com publicações de caráter instrumental, possui o objetivo de fortalecer a atuação dos profissionais de museus e valorizar o acervo presente nessas instituições, por meio da publicação anual de um livro que traga à tona reflexões e práticas sobre temas pertinentes aos museus.

O **Cadastro Catarinense de Museus** é um instrumento que objetiva conhecer e integrar o universo museal estadual por meio do levantamento de dados que irá contribuir de forma efetiva para as seguintes ações: diagnóstico do setor museológico, planejamento de ações de políticas públicas de cultura e o desenvolvimento de diferentes linhas de pesquisa.

3. OBJETIVOS

- a) Contratação de serviços profissionais destinados ao planejamento e execução dos módulos (seis) do “Programa de Capacitação Museológica”, acompanhados da elaboração, impressão de material de apoio didático, controle e acompanhamento das inscrições, além de contratação de serviço de *coffe break* a ser oferecido aos participantes das oficinas;
- b) Contratação de serviços profissionais destinados à elaboração de material didático de referência a ser publicado por dois volumes da “Coleção Estudos Museológicos”.
- c) Contratação de serviços profissionais para acompanhamento e execução das atividades técnicas do Cadastro Catarinense de Museus (etapa 1).

4. PRODUTOS

4.1. Elaboração e impressão de material didático para o módulo 5 (cinco) do Programa de Capacitação Museológica, nos seguintes termos:

- a) Uma apostila, com 40 (quarenta) páginas, contendo orientações sobre a temática a ser ministrada;
- b) Os conteúdos da apostila deverão seguir as ementas propostas pela equipe técnica da FCC,
- c) A empresa contratada deverá realizar a revisão ortográfica e gramatical do material, bem como ser responsável pela diagramação e impressão do conteúdo;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO, CULTURA E ESPORTE
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA – FCC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

- d) Os materiais impressos deverão ser entregues à FCC em até 15 (quinze) dias antes do início da primeira oficina de capacitação;
- e) A impressão das apostilas deverá seguir o padrão adotado pela FCC, discriminado no item “d” do anexo I.

4.2. Elaboração e impressão de material didático para o módulo 6 (seis) do Programa de Capacitação Museológica, nos seguintes termos:

- a) Uma apostila, com 40 (quarenta) páginas, contendo orientações sobre a temática a ser ministrada;
- b) Os conteúdos da apostila deverão seguir as ementas propostas pela FCC;
- c) A empresa contratada deverá realizar a revisão ortográfica e gramatical além da diagramação e impressão do conteúdo;
- d) Os materiais impressos deverão ser entregues à FCC em até 15 (quinze) dias antes do início da primeira oficina de capacitação;
- e) A impressão das apostilas deverá seguir o padrão adotado pela FCC discriminado no item “d” do anexo I.

4.3. Planejamento e execução de 14 (quatorze) oficinas de capacitação, nos seguintes termos:

- a) As oficinas deverão ser ministradas por profissionais com experiência e/ou formação na área de Museologia;
- b) Serão executadas 7 (sete) oficinas referente ao Módulo 5 (Comunicação Museológica) em municípios do Estado de Santa Catarina a serem definidas pela FCC;
- c) Serão executadas 7 (sete) oficinas referente ao Módulo 6 (Ação Educativa e Acessibilidade em Museus) em municípios do Estado de Santa Catarina a serem definidas pela FCC;
- d) A empresa contratada deverá arcar com os custos de alimentação, hospedagem e deslocamento dos ministrantes até os municípios-sede das capacitações;
- e) Cada oficina terá carga horária de 16 (dezesseis) horas/aula, nos períodos matutino e vespertino, prevendo a participação de até 40 (quarenta) pessoas em cada cidade, e será ministrada em modo presencial, segundo as ementas propostas pela FCC, constantes do Anexo I;
- f) A empresa deverá contratar serviço de *coffee break* a ser ofertado aos participantes das oficinas durante os seus intervalos, segundo os termos contidos no item “d” do Anexo I.
- g) O acompanhamento das inscrições ficará sob responsabilidade da FCC.

4.4. Planejamento, elaboração e execução de 1 (uma) publicação nos seguintes termos:

- a) A publicação deverá ser desenvolvida por profissional (is) com experiência e/ou formação na área de Museologia;
- b) O conteúdo deverá abordar textos, procedimentos e práticas utilizados para ações de gestão e documentação de acervos, abrangendo as diferentes tipologias de instituições museológicas existentes em Santa Catarina;
- c) O material textual deverá conter 100 (cem) páginas e obrigatoriamente possuir imagens, tabelas, figuras, infográficos e demais artifícios gráficos que ilustrem e facilitem o entendimento do leitor quanto ao assunto abordado;
- d) Todas as imagens e ilustrações deverão ser referenciadas;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO, CULTURA E ESPORTE
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA – FCC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

- e) O conteúdo da publicação deverá seguir as proposições constantes do Anexo I, além da supervisão da equipe da FCC;
- f) A empresa contratada deverá realizar a revisão ortográfica e gramatical que deverá ser referenciada;
- g) Ao entregar o conteúdo, o(s) autor(es) está(ão) cientes que cederá(ão) todos os direitos autorais da publicação à FCC;
- h) Os custos de diagramação, impressão e encadernação desse material ficarão a cargo da FCC;

4.5. Planejamento, elaboração e execução de 1 (uma) publicação nos seguintes termos:

- a) A publicação deverá ser desenvolvida por profissional (is) com experiência e/ou formação na área de Museologia;
- b) O conteúdo deverá abordar textos, procedimentos e práticas utilizados para ações de planejamento, gestão e sustentabilidade de museus, abrangendo as diferentes tipologias de instituições museológicas existentes em Santa Catarina;
- c) O material textual deverá conter 100 (cem) páginas e obrigatoriamente possuir imagens, tabelas, figuras, infográficos e demais artifícios gráficos que ilustrem e facilitem o entendimento do leitor quanto ao assunto abordado;
- d) Todas as imagens e ilustrações deverão ser referenciadas;
- e) O conteúdo da publicação deverá seguir as proposições constantes do Anexo I, além da supervisão da equipe da FCC;
- f) A empresa contratada deverá realizar a revisão ortográfica e gramatical que deverá ser referenciada;
- g) Ao entregar o conteúdo, o(s) autor(es) está(ão) cientes que cederá(ão) todos os direitos autorais da publicação à FCC;
- h) Os custos de diagramação, impressão e encadernação desse material ficarão a cargo da FCC;

4.6: Aplicação do questionário aos museus e instituições afins existentes no Estado de Santa Catarina, contemplando as seguintes etapas:

- a) Inserção da pesquisa em plataforma virtual (Internet);
- b) Contato com todas as prefeituras municipais do Estado de Santa Catarina, por meio de correspondência oficial, informando e orientando sobre a referida pesquisa;
- c) Contato com todos os museus privados do Estado de Santa Catarina, por meio de correspondência oficial, informando e orientando sobre a referida pesquisa ;
- d) Acompanhamento do preenchimento dos questionários pelas instituições museológicas;
- e) Resolução de dúvidas e fornecimento de orientações quando forem necessários ou solicitados pela FCC ou pelas entidades respondentes da pesquisa;
- f) O trabalho deverá prever o retorno de questionários de, no mínimo, 120 (cento e vinte) museus catarinenses;
- g) O trabalho a ser desenvolvido pelos profissionais contratados deverá ser executado na sede da FCC, em dias e horários usuais dessa Fundação.
- h) Os profissionais contratados utilizarão toda estrutura logística e operacional disponibilizada pela FCC (telefones, computadores, material de expediente).

4.7. Apresentação de relatório com apresentação dos dados quantitativos e qualitativos sobre as capacitações.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO, CULTURA E ESPORTE
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA – FCC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

5. METODOLOGIA DE TRABALHO (FORMA DE APRESENTAÇÃO)

Os profissionais a serem contratados discriminados no item 8 deste Termo, bem como os conteúdos e os textos dos materiais didáticos deverão ter a prévia aprovação da equipe da FCC. As reuniões presenciais com a equipe da FCC deverão ocorrer sempre que esta solicitar.

6. PRAZOS

O prazo final global de entrega dos serviços será de até 180 (cento e oitenta) dias, assim definidos, a partir da assinatura do contrato:

- a) Elaboração do material didático para os dois módulos do Programa de Capacitação Museológica: **até 30 (trinta) dias;**
- b) Entrega do conteúdo do segundo e terceiro volumes da Coleção Estudos Museológicos: **em até 100 (cem) dias;**
- c) Execução de 14 (quatorze) oficinas Programa de Capacitação Museológica (Módulos 5 e 6): **até 180 (cento e oitenta) dias;**
- d) Finalização da aplicação do questionário aos museus e instituições afins existentes no Estado de Santa Catarina: **em até 210 (duzentos e dez) dias.**

Etapa	Descrição	30 dias	100 dias	180 dias	210 dias
A	Elaboração de material didático	X			
B	Entrega do conteúdo dos volumes 2 e 3 da “Coleção Estudos Museológicos”		X		
C	Execução das capacitações dos Módulos 5 e 6 – PCM			X	
D	Entrega do relatório das atividades desenvolvidas na pesquisa “Cadastro Catarinense de Museus”				X

Importante: Serão feitas tantas análises/revisões quantas forem necessárias e solicitadas pelos técnicos da FCC. Após a finalização de cada etapa deverá ser entregue à FCC relatório das atividades desenvolvidas;

7. ORÇAMENTO

O custo global estimado para a prestação dos serviços é de **R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)**, conforme planilha orçamentária constante do Anexo I.1.

Neste valor, estão incluídos todos os impostos, taxas, tributos, encargos sociais e trabalhistas e outros que, direta ou indiretamente, decorram da prestação de serviço.

O pagamento de cada etapa será efetuado após a entrega dos respectivos produtos, conforme percentual e cronograma estabelecidos na tabela de prazos e entrega dos produtos. Os pagamentos serão



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO, CULTURA E ESPORTE
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA – FCC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

condicionados à apresentação de notas fiscais/faturas discriminativas da execução dos serviços integrantes do objeto contratado, devidamente atestadas pela FCC, de acordo com sua conformidade e adequação.

7.1 Cronograma de desembolso

O pagamento será efetuado de acordo com a finalização das etapas citadas no item “6”, nos seguintes percentuais de desembolso:

Etapa	Percentuais
Etapa a	40%
Etapa b	20%
Etapa c	20%
Etapa d	20%

8. EQUIPE TÉCNICA

A proponente deverá:

- a) apresentar equipe técnica básica comprovadamente qualificada para a elaboração do projeto composta de:

Função	Formação	Qtde
Ministrante do Módulo 5 Programa de Capacitação Museológica	Nível Superior em Museologia, Artes Visuais, Design, e/ou Arquitetura, com experiência comprovada na elaboração e execução de, no mínimo, 3 (três) projetos museográficos.	1
Ministrante do Módulo 6 Programa de Capacitação Museológica	Nível Superior em Pedagogia, Filosofia; História e/ou Artes, com experiência comprovada na elaboração, implantação e execução de, no mínimo, 3 (três) programas educativos e inclusivos em museus.	1
Profissionais Cadastro Catarinense de Museus	Nível superior em Museologia. Os profissionais deverão residir no Estado de Santa Catarina há, pelo menos, 2 (dois) anos.	2
Autor(a) – Volume 2 Coleção Estudos Museológicos - Gestão de Acervos e Documentação Museológica	Nível superior em Museologia com, no mínimo, pós-graduação (latu sensu) em área correlata, além de experiência comprovada em gestão de acervos museológicos e autoria de publicação (livro e/ou artigo) sobre e execução de projetos de documentação museológica.	1
Autor(a) – Volume 3 Coleção Estudos Museológicos – Gestão e Planejamento de Museus	Nível superior em Museologia com, no mínimo, pós-graduação (latu sensu) em área correlata, além de experiência comprovada e autoria de publicação (livro e/ou artigo) sobre gestão de museus e planejamento de atividades museológicas.	1



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO, CULTURA E ESPORTE
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA – FCC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

- b)** apresentar a estrutura organizacional de sua equipe técnica básica para a execução das atividades previstas.
- c)** indicar a função a ser desenvolvida por cada um dos membros da equipe técnica.
- d)** apresentar os orçamentos discriminativos do serviço de alimentação (*coffee break*) a ser oferecido durante os intervalos das oficinas ao público presente

A empresa vencedora desse certame não poderá contratar um único profissional para ministrar as duas oficinas e/ou escrever os dois volumes da Coleção Estudos Museológicos..

No caso de mudança de profissional(is) da equipe técnica básica durante a execução do trabalho, a empresa contratada deverá informar previamente à FCC e apresentar técnico(s) de currículo compatível com a execução dos serviços contratados.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO, CULTURA E ESPORTE
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA – FCC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

ANEXO I.1

a) Detalhamento das oficinas do Programa de Capacitação Museológica:

Módulo	C.H	Ementa ^{(1) (2)}
5 Comunicação Museológica	16 h/a	Conceitos de museu, museografia; expografia e comunicação. Diferentes formas de comunicação/divulgação do museu (interna e externa). Tipologias de exposição. Adaptação de espaços em prédios tombados e projetos de novos museus. Elementos e recursos expográficos: espaço, suportes, forma, cor, som, luz, texturas, imagens, textos e outros. Exposição e conservação. Discurso expográfico. As exposições e seus diferentes públicos. Processos de documentação e divulgação da exposição. Pesquisa e avaliação da exposição.
6 Ação educativa e acessibilidade em museus	16 h/a	Conceitos e relação entre museu e educação. Educação e cidadania: o compromisso social do museu. Museus, educação e patrimônio: desafios contemporâneos. Planejamento e implantação de programas educativo-culturais em museus. Exemplos e práticas de projetos educativos que envolvam museu, escola, professores e comunidade. Conceito de acessibilidade universal. Diferentes formas e práticas de acessibilidade em museus.

(1): As duas oficinas devem prever e executar atividade práticas que facilitem a assimilação do conteúdo exposto.

(2) As duas oficinas devem prever visita técnica a um museu em cada município sede das capacitações.

b) Cronograma de realização das dos Módulos 5 e 6 do Programa de capacitação Museológica:

Município ⁽³⁾	Período previsto para realizar o Módulo 5	Período previsto para realizar o Módulo 6
Chapecó	15 e 16/07/2014	17 e 18/07/2014
Joinville	10 e 20/08/2014	21 e 22/08/2014
Videira	22 e 23/07/2014	24 e 25/07/2014
Lages	04 e 05/11/2014	06 e 07/11/2014
Criciúma	02 e 03/09/2014	04 e 05/09/2014
Blumenau	05 e 06/08/2014	07 e 08/08/2014
Florianópolis	18 e 19/11/2014	20 e 21/11/2014

(3): Os municípios sedes e as datas das capacitações poderão ser alterados, conforme necessidade.

c) Detalhamento do conteúdo do terceiro volume da Coleção Estudos Museológicos:

Tema	Ementa ⁽⁴⁾
Gestão de Acervo	Conceito de informação, documento e acervo museológico. A diferença entre museu, biblioteca e arquivo público no que se refere ao tratamento da informação. O processo de musealização de um objeto. O objeto



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO, CULTURA E ESPORTE
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA – FCC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

e Documentação Museológica	museológico como documento/registro.. O que é gestão de acervos; Programa/política de acervos e sua relação com o plano museológico; Gestão de acervo e documentação museológica; Metodologia para implantação de sistemas documentais; aquisição, formas de aquisição, descarte, documentação de aquisição; sistemas de numeração, marcação. Arrolamento; Inventário; Catalogação; Documentos matrizes (modelos de todas as fichas e termos utilizadas na documentação, exemplo: ficha de identificação, ficha de localização, ficha de catalogação, termos de doação, termos de empréstimo, etc...); Sistemas de informatização de acervos (exemplos); Princípios éticos e legislação vigente sobre a gestão de acervos museológicos. Imagens ilustrativas sobre os procedimentos de registro e marcação para diferentes tipos de acervos. Sugestões de leitura (listagem de bibliografias).
Gestão e planejamento de museus	O museu e suas funções. Configuração do campo museológico no Brasil e legislação vigente para a área museal. Importância do planejamento dos museus para o cumprimento de suas funções na sociedade. Tarefas administrativas e técnicas do museu. Aspectos financeiros e jurídicos do museu. Quadro funcional. Documentos institucionais, tais como: ata de fundação, decreto de criação, estatuto e regimento interno (modelos). O plano museológico como ferramenta de planejamento e gestão. Metodologia para elaboração e implantação do plano (Missão/Diagnóstico/Objetivos Estratégicos/Objetivos Específicos/Monitorar o Desempenho). Marketing. Público de museus – identificação, ampliação, pesquisa. Sustentabilidade. O desafio do planejamento em museus. Sugestões de leitura (listagem de bibliografias).

(4) As publicações devem referenciar os conceitos citados, apresentar modelos de todos os documentos citados, bem como anexar a legislação utilizada.

d) Detalhamento do orçamento:

Programa de Capacitação Museológica - Módulo 5			
Contratação de Profissional para produzir material didático e ministrar as oficinas			
Elaboração da oficina Material audiovisual (data-show) Apostila (conteúdo)	Oficina		Subtotal
	Unitário	Total (7 oficinas)	
5.000,00	2.000,00	14.000,00	19.000,00
Programa de Capacitação Museológica - Módulo 6			
Contratação de Profissional para produzir material didático e ministrar as oficinas			
Elaboração da oficina Material audiovisual (data-show) Apostila (conteúdo)	Oficina		Subtotal
	Unitário	Total (7 oficinas)	
5.000,00	2.000,00	14.000,00	19.000,00
Impressão da Apostila			
Impressão e encadernação de apostila - unidade ⁽⁵⁾	Impressão e encadernação	Impressão e encadernação	Subtotal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO, CULTURA E ESPORTE
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA – FCC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

	de 280 apostilas – Módulo 5	de 280 apostilas – Módulo 6	
R\$ 5,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 2.800,00

(5): Especificações exigidas para impressão: tamanho A4 (210mm de largura por 297mm de altura), capa e anverso da apostila coloridas, contendo as logomarcas do Programa de Capacitação Museológica e institucionais (arte fornecida pela FCC), miolo com 40 páginas em preto e branco (P/B), e encadernação industrial (dois grampos em cada apostila, localizados próximos as duas extremidades). O material não deverá contar com nenhuma identificação da empresa contratada e deverá passar por avaliação da equipe técnica da FCC antes da impressão.

Contratação de serviço de coffe-break ⁽⁶⁾			
Valor unitário/ pessoa ⁽⁷⁾	Valor para 40 pessoas 7 cidades 28 coffe breaks Módulo 5 ⁽⁸⁾	Valor para 40 pessoas 7 cidades 28 coffee breaks Módulo 6 ⁽⁸⁾	Subtotal
10,00	R\$ 11.200,00	R\$ 11.200,00	R\$ 22.400,00

(6): Em virtude das distâncias geográficas entre os municípios sedes das capacitações poderão ser contratadas empresas locais para o serviço de coffe break.

(7): O coffee break deverá ser servido nos intervalos das oficinas (matutino e vespertino) e conter necessariamente: café preto sem adição de açúcar, leite, 1 (um) tipo de suco de fruta sem adição de açúcar, 1 (um) tipo de bolo, mini sanduíches, 1 (um) tipo de biscoito doce, 1 (um) tipo de biscoito salgado, torradas com patê, açúcar, adoçante, além de uma opção de salgado e/ou doce que deverão ser alternados a cada dia.

(8): Valor referente ao serviço de 4 (quatro) coffee-breaks a ser oferecido em cada uma das 7 (sete) oficinas previstas.

Contratação de profissional para elaboração do conteúdo Coleção “Estudos Museológicos” – Gestão de acervos e documentação museológica		
Custo por Página	Total (100 páginas)	Subtotal
R\$ 145,00	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00
Contratação de profissional para elaboração do conteúdo Coleção “Estudos Museológicos” – Gestão e planejamento de museus		
Custo por Página	Total (100 páginas)	Subtotal
R\$ 145,00	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00
Contratação de profissional para aplicação do Cadastro Catarinense de Museus		
Valor unitário por profissional	Valor por profissional (7 meses de trabalho)	Subtotal ⁽⁹⁾
6.342,85	44.39,95	88.800,00

(9): Valor referente a contratação de 2 (dois) profissionais durante oito meses + encargos.

TOTAL DO PROJETO ⁽¹⁰⁾: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

(10) No valor já estão inclusos impostos e encargos sociais que deverão ficar sob responsabilidade da empresa contratada.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO, CULTURA E ESPORTE
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA – FCC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

1. TABELA DE CUSTOS RESUMIDA

IDENTIFICAÇÃO	SERVIÇOS	R\$
Programa de Capacitação Museológica - Módulo 5	Contratação de Profissional para produzir material didático e ministrar as oficinas	19.000,00
Programa de Capacitação Museológica - Módulo 6	Contratação de Profissional para produzir material didático e ministrar as oficinas	19.900,00
Impressão	Impressão da Apostilas do Programa de Capacitação (dois módulos)	2.800,00
Contratação de serviço de coffe-break nas cidades onde será realizada as oficinas	Valor para 80 pessoas 14 cidades 56 coffe breaks	22.400,00
Contratação de profissional para elaboração do conteúdo	Coleção “Estudos Museológicos” – Gestão de acervos e documentação museológica	14.000,00
Contratação de profissional para elaboração do conteúdo	Coleção “Estudos Museológicos” – Gestão e planejamento de museus	14.000,00
Contratação de museólogo	Profissionais para mensuração do CCM	88.800,00
TOTAL		180.000,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO, CULTURA E ESPORTE
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA – FCC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

ANEXO II

**EDITAL N°. 086/2014
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

Modelo de Proposta de Preços

À
Fundação Catarinense de Cultura
Comissão Permanente de Licitação

Item	Quantidade	Unidade	Especificação	Preço em R\$	
				Unitário	Total

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta: _____

Prazo de Entrega: _____

Local de Entrega: _____

Garantia: _____

ICMS já incluso nos preços: Alíquota de _____% (_____por cento).

Impostos, taxas, fretes, seguros e encargos: Inclusos no preço.

Condições de Pagamento: _____

Local de faturamento: Cidade: _____ **Estado:** _____

Dados Bancários: Banco: _____ **Agência:** _____ **Conta:** _____

DADOS DA LICITANTE

RAZÃO SOCIAL/NOME:

ENDEREÇO:

CEP: _____ **MUNICÍPIO:** _____ **ESTADO:** _____

CNPJ/CPF/MF: _____ **FONE:** () _____ **FAX:** () _____

E-MAIL: _____

REPRESENTANTE: _____ **FONE/FAX:** () _____

DATA: _____	ASSINATURA/CARIMBO
--------------------	---------------------------



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO, CULTURA E ESPORTE
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA – FCC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

ANEXO III

**EDITAL Nº. 086/2014
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

Modelo de Declaração

MODELO DE DECLARAÇÃO (TRABALHO DE MENORES)

....., inscrito no CNPJ n °,
por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a).....,
portador da carteira de identidade n ° e do CPF n °,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal n ° 8666, de 21 de
junho
de 1993, acrescido pela Lei Federal n ° 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor
de dezoito anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de
dezesseis anos (artigo 7 °, inciso XXXIII da Constituição Federal).

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ()

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO, CULTURA E ESPORTE
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA – FCC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

ANEXO IV

**EDITAL Nº. 086/2014
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

Modelo de Declaração de Habilitação

NOME/RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CGC/CNPJ:
ENDEREÇO:

DECLARAÇÃO

Declaramos para efeitos do Edital de Pregão Presencial nº 086/2014, instaurado pela Fundação Catarinense de Cultura, conforme exigido pelo inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que atendemos plenamente as condições de habilitação estabelecidas neste Edital.

Local e data,

NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE DA EMPRESA



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO, CULTURA E ESPORTE
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA – FCC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

ANEXO V

**EDITAL Nº. 086/2014
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**Declaração Comprobatória de Enquadramento como Microempresa ou
Empresa de Pequeno Porte**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 086/2014

Declaramos para os efeitos do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que a Empresa....., CNPJ, esta enquadrada na categoria.....(Pequeno Porte ou Microempresa), bem como não está incluída nas hipóteses do §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e data,

NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE DA EMPRESA



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO, CULTURA E ESPORTE
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA – FCC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

ANEXO VI

**EDITAL N°. 086/2014
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

Identificação dos Envelopes

**EDITAL N°. 086/2014
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ:

FONE / FAC-SIMILE / E-MAIL –

ENVELOPE E IDENTIFICAÇÃO DO CONTEÚDO

PROPOSTA DE PREÇOS, ENVELOPE n° 01

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, ENVELOPE n° 02



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO, CULTURA E ESPORTE
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA – FCC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

ANEXO VII

EDITAL Nº 086/2014

MODALIDADE:

CONTRATO Nº

CONTRATO DE _____ QUE ENTRE SI
CELEBRAM O ESTADO DE SANTA
CATARINA, POR INTERMÉDIO DA
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA -
FCC, E A EMPRESA _____.

Por este instrumento particular de contrato, de um lado, o Estado de Santa Catarina, por intermédio da Fundação Catarinense de Cultura- FCC, estabelecida na Av. Governador Irineu Bornhausen nº 5.600 Agrônômica, Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.722.462.0001-40, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente, Sr. _____, portador do CPF nº _____, e de outro lado a empresa, _____, situada na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. _____, portador do CPF nº _____, firmam o presente instrumento de Contrato, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 12.337 de 05 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Decreto Estadual nº 1045 de 04 de julho de 2012, alterações posteriores, demais normas legais federais e estaduais vigentes e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato, o fornecimento pela contratada de _____, conforme características constantes da proposta julgada vencedora e de acordo com as especificações do Edital 086/2014 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor deste contrato é fixado em R\$ _____ (_____), em conformidade com a proposta apresentada, para os serviços previstos na Cláusula Primeira e a totalidade do período mencionado na Cláusula Sexta do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO POR INADIMPLEMENTO

O reajuste do valor pactuado no presente contrato e a atualização por inadimplemento atenderão às especificações do Edital nº086/2014 e às seguintes normas:



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO, CULTURA E ESPORTE
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA – FCC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

I – A revisão dos preços poderá ser concedida, pelo CONTRATANTE, a partir da análise e discussão de planilha de custos, a ser encaminhada pela CONTRATADA à Fundação Catarinense de Cultura, nos termos do art. 65, inc. II, letra “d” da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

II- Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela CONTRATANTE, sem que haja culpa da CONTRATADA, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para atualização das obrigações tributárias, em observância ao artigo nº117 da Constituição do Estado de Santa Catarina, bem como ao artigo nº 40, inciso XIV, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE procederá ao pagamento apenas dos serviços efetivamente realizados.

§ 1º – O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE pagará em até 30 (trinta) dias do mês posterior ao efetivo recebimento e aceite do objeto, o qual deverá ser entregue na Fundação Catarinense de Cultura – FCC.

§ 2º - No ato da entrega do objeto, o CONTRATADO deverá apresentar nota fiscal/fatura, emitida em nome da Fundação Catarinense de Cultura – FCC, devendo constar CNPJ, número do processo licitatório, e da autorização de fornecimento e/ou contrato, através de ordem bancária do Banco do Brasil.

§ 3º – O pagamento será liberado mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual de Santa Catarina e, se for o caso, do estado em que for sediada a CONTRATADA, conforme Decreto Estadual nº 3.650 de 27 de maio de 1993, com a redação do Decreto nº 3.884 de 26 de agosto de 1993, preferencialmente por ordem bancária do Banco do Brasil S.A.

§ 4º – A não apresentação do documento enunciado no parágrafo anterior implica na suspensão do pagamento da fatura até a apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.

§ 5º – Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à CONTRATANTE ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

§ 6º – O pagamento da fatura será susgado se verificada execução defeituosa do Contrato, e enquanto persistirem restrições quanto ao fornecimento efetivado, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

§ 7º – A alíquota do ICMS a ser aplicada será considerada aquela fixada para as operações internas no estado de origem, conforme disposto no artigo 155, inciso VII, alínea “b” da Constituição Federal.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO, CULTURA E ESPORTE
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA – FCC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

§ 8º – No documento fiscal referente à aquisição de mercadorias ou prestação de serviços deverão ser observados, nas operações internas, os benefícios de isenção de ICMS previstos no Anexo 2 – Benefícios Fiscais, Capítulo I – Das Isenções, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Estadual nº 2.870 de 27 de agosto de 2001, e suas alterações, como segue:

a) o objeto deste Contrato goza de isenção do ICMS, condicionado ao desconto no preço unitário do item, do valor equivalente ao imposto dispensado e à indicação do valor do desconto no respectivo documento fiscal de venda, conforme dispõe o artigo 1º, inciso XI, do Anexo 2, do Regulamento do ICMS do Estado de Santa Catarina, aprovado pelo Decreto estadual nº 2.870 de 27 de agosto de 2001, com amparo no Convênio ICMS nº 26/03;

b) a isenção do ICMS na aquisição de mercadorias por órgãos ou entidade da Administração Pública Estadual alcança apenas fornecedores catarinenses;

c) também goza de isenção o transporte das mercadorias adquiridas pela Administração Pública Estadual, nos termos do artigo 5º, inciso VI, do Anexo 2 supramencionado, caso em que também deverá ser indicado o desconto no documento fiscal respectivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento do presente Contrato correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento da Fundação Catarinense de Cultura – Ação 10734, Item Orçamentário 33.90.39 Fonte 262

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2014.

I – A partir da assinatura contratual, o CONTRATADO obriga-se a prestar os serviços ora contratados de acordo com as condições contidas em sua proposta.

§ 1º O prazo para fornecimento do objeto contratado será de 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – A critério da CONTRATANTE, os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do que dispõe a legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras obrigações, caberá à CONTRATADA:

I – Realizar o fornecimento do objeto, de acordo com Edital nº 086/2014 na modalidade Pregão Presencial, e na forma e condições estabelecidas neste contrato;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO, CULTURA E ESPORTE
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA – FCC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

II – Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesas de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do presente contrato;

III – Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados à CONTRATANTE ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do contrato;

IV – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução dos serviços sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

V – Fornecer o produto mantendo a qualidade e especificações previamente determinadas;

VI – Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação estabelecidas no processo licitatório;

VII – Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE; e

VIII – Responsabilizar-se pela boa execução e eficiência dos serviços de abastecimento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Dentre outras obrigações, para o fiel cumprimento dos termos deste contrato, caberá à CONTRATANTE:

I – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

II – Emitir a autorização de Fornecimento/Contrato do produto licitado;

III – Efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente Contrato, e

IV – Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades quando for o caso.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL POR ADITAMENTO

Proceder-se-á a alteração do Contrato, quando couber, observadas as disposições do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e modificações ulteriores.

I - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, segundo o que dispõe a legislação vigente;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO, CULTURA E ESPORTE
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA – FCC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

O contrato poderá ser rescindido quando da ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei n. 8.666, de 21/06/1993:

I – determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, podendo acarretar as seguintes consequências para o CONTRATADO, sem prejuízo das sanções já previstas:

- a) Execução dos valores das multas e indenizações devidos à Fundação Catarinense de Cultura – FCC, e
- b) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Fundação Catarinense de Cultura – FCC.

II – amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, mediante formalização através de aviso com antecedência mínima de 30 dias, não cabendo indenização de qualquer das partes, exceto para pagamento dos fornecimentos comprovadamente prestados;

III – judicialmente, na forma da legislação vigente;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas, estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei n 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Decreto Estadual nº 4.777 de 11 de outubro de 2006.

As sanções poderão ser aplicadas da seguinte forma:

I – advertência;

II – multa:

- a) 0,33% por dia de atraso na entrega do produto ou execução do serviço, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplente, até o limite de 9,9%;
- b) 10% em caso de não entrega do produto, não conclusão do serviço ou rescisão contratual, por culpa da contratada, calculado sobre a parte inadimplente;
- c) até 20% calculado sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, de acordo com o inciso III, artigo nº 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em caso de faltas graves apuradas por intermédio de processo administrativo;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO, CULTURA E ESPORTE
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA – FCC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

§ 1º De acordo com o artigo 7º da Lei n 10.520 de 17 de julho de 2002, a CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será, descredenciada nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, quando a fornecedora convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

- a) não celebrar o contrato;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo,
- g) cometer fraude fiscal

§ 2º Na aplicação das sanções previstas neste contrato, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou CONTRATADA, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las e admitidas as justificativas da mesma.

§ 3º As penalidades serão registradas no cadastro da licitante / CONTRATADA.

§ 4º Nenhum pagamento será realizado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis, capital do Estado de Santa Catarina, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Florianópolis/SC, ____ de _____ de 20__.

FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA
CONTRATANTE

CONTRATADA



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO, CULTURA E ESPORTE
FUNDAÇÃO CATARINENSE DE CULTURA – FCC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____

CPF/MF: _____

CPF/MF: _____